



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Concorrência Pública nº 003/2023

Processo nº 4003/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 098/2023**, de 06 de julho de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO e a empresa **S. FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA**, que tem como objeto a Execução de Obra Civil de construção de Creche Padrão FDE – 7 salas, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, Processo nº SEDUC-PRC-2022-02184-DM, conforme Edital e anexos.

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, resolve modificar unilateralmente o **Contrato 098/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **098/2023**, por parte da Administração, visando alterar o prazo da **CLAUSULA SÉTIMA**, fazendo sua prorrogação no prazo e forma solicitados pelo Setor de Engenharia do Município, através da seguinte redação: “CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia **06 de dezembro de 2024**, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas do contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO providenciará a publicação do presente Termo no sítio do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pedregulho-SP, 06 de maio de 2024.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:-
